CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Centro — Vila Nova do Sul - RS

Contato: (55) 3234-1080/1052 camaravilanova@hotmail.com

EMENDA MODIFICATIVA nº 004/2022 do Projeto de Lei nº 2.820 de 03 de junho de 2022.

Art. 1º Exclui o Art. 3º e seus parágrafos do presente projeto de Lei e mantém a redação original do Art. 45 da Lei Municipal nº 1406/2015, e a sua respectiva tabela em anexo.

NOVA REDAÇÃO:

Art. 45 Permanecerão no Quadro em Extinção, regidos pela CLT, os servidores amparados pela estabilidade concedida pelo Art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988. O servidor da educação que não se enquadrar no Art. 21, ficará em pleno exercício das atividades para as quais foi concursado, porém no quadro em extinção.

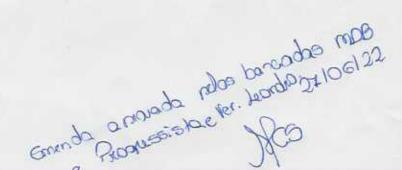
Parágrafo único. Os servidores da educação de que trata o caput, serão enquadrados na seguinte tabela para cálculo de promoção por tempo de serviço:

Classes / Níveis	Nível em extinção
Classe A	1,150
Classe B	1,233
Classe C	1,426
Classe D	1,702
Classe E	1,957

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2022.

Proponentes:





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua João Batista Becker, 308, Centro - Vila Nova do Sul - RS

Contato: (55) 3234-1080/1052 camaravilanova@hotmail.com

José Alexandre Berghan de Moura Presidente – Vereador MDB

Tarciso Machado Luz Vice-Presidente - Vereador MDB João Felisberto Menezes Cavalheiro Secretário Vereador MDB

Renato Giuliani Bancada Progressista

Jonas Pereira da Silva Bancada Progressista